



**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 08 de março de 2022. 201º da Independência, 134º da República e 167º da Emancipação Política do Município.

*Edvaldo Nogueira*  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

*Augusto Fábio Oliveira dos Santos*  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*Sidney Amaral Cardoso*  
Procurador-Geral do Município

*Evandro da Silva Galdino*  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.704  
DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Outorga a qualificação como organização social ao INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, que passa a ser considerada entidade de interesse social e de utilidade pública, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como art. 3º da Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei n.º 5.400, de 30 de setembro de 2021;

Considerando os termos da Lei (Federal) n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

Considerando as disposições da Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei n.º 5.400, de 30 de setembro de 2021, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que suas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

Considerando que nos termos do Protocolo n.º 53.314/2020 houve análise pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município de Aracaju, concluindo que a citada entidade cumpre os requisitos legais, técnicos e jurídicos relacionados nos artigos 2º e 4º-A da Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, para sua qualificação como Organização Social;

Considerando finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento da INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – CNPJ Nº. 11.344.038/0001-06 como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para uma eventual formalização de contrato de gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social no Município de Aracaju a INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – CNPJ Nº. 11.344.038/0001-06, nos termos do disposto na Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei n.º 5.400, de 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 08 de março de 2022. 201º da Independência, 134º da República e 167º da Emancipação Política do Município.

*Edvaldo Nogueira*  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

*Augusto Fábio Oliveira dos Santos*  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*Sidney Amaral Cardoso*  
Procurador-Geral do Município

*Evandro da Silva Galdino*  
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 6.705  
DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Outorga a qualificação como organização social à Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – INSV – Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, que passa a ser considerada entidade de interesse social e de utilidade pública, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como art. 3º da Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei n.º 5.400, de 30 de setembro de 2021;

Considerando os termos da Lei (Federal) n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

Considerando as disposições da Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei n.º 5.400, de 30 de setembro de 2021, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que suas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

Considerando que nos termos do Protocolo n.º 53.314/2020 houve análise pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município de Aracaju, concluindo que a citada entidade cumpre os requisitos legais, técnicos e jurídicos relacionados nos artigos 2º e 4º-A da Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, para sua qualificação como Organização Social;

Considerando finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – INSV – Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – CNPJ Nº. 13.824.560/0001-02 como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, para uma eventual formalização de contrato de gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social no Município de Aracaju a Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – INSV – Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – CNPJ Nº. 13.824.560/0001-02, nos termos do disposto na Lei n.º 4.383, de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei n.º 5.400, de 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 08 de março de 2022. 201º da Independência, 134º da República e 167º da Emancipação Política do Município.

*Edvaldo Nogueira*  
EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU

*Augusto Fábio Oliveira dos Santos*  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

*Sidney Amaral Cardoso*  
Procurador-Geral do Município

*Evandro da Silva Galdino*  
Secretário Municipal de Governo